



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO FINANCEIRO, ESPECIALIZADAS NA CONCILIAÇÃO DE ARRECADAÇÕES DAS RECEITAS MUNICIPAIS, MULTAS, TAXAS E OUTROS TRIBUTOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAR TECNOLOGIAS QUE INTEGRE COM OS SISTEMAS DE RECEBIMENTOS DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA, INCLUSIVE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E PERMITA A MAXIMIZAÇÃO DA REDE ARRECADADORA DE RECEITAS E A AMPLIAÇÃO DA SUA BASE TERRITORIAL DE ARRECADAÇÃO, COMO FORMA DE ATENDER SATISFATORIAMENTE OS MUNICÍPIOS SITUADOS EM TODA A EXTENSÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BASEADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E NO PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO – SPB E CIRCULAR Nº 3.815/2016, INSTITUÍDO E FISCALIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA, com base no art. 25 “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e art. 4º da Lei Complementar nº 1.771, de 17 de agosto de 2021, faz saber a todos os interessados que a partir do dia **15 de outubro de 2021**, no Setor de Licitação, localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12.530-000, serão recebidos e abertos os envelopes contendo os elementos de habilitação para SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO do segmento financeiro, especializadas na conciliação de arrecadações das receitas municipais, multas, taxas e outros tributos, com capacidade técnica e financeira para implantar tecnologias que integre com os sistemas de recebimentos de receitas do Município de Cunha, inclusive da administração indireta, e permita a maximização da rede arrecadadora de receitas e a ampliação da sua base territorial de arrecadação, como forma de atender satisfatoriamente os municípios situados em toda a extensão do território municipal, baseado na legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular N.º 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.”

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

f) Empresas em regime de consórcio.

3.5 - Fica assegurado ao Município de Cunha, se for o caso, o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a homologação.

3.6 - No ato da assinatura do contrato o licitante deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo permitida a apresentação de certidões positivas com efeitos de negativa, sem o que o contrato não será assinado.

3.7 - Este Edital, com suas partes integrantes, assim como a proposta das empresas, passará a fazer parte do contrato a ser celebrado.

3.8 - O Município de Cunha se reserva o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

3.9 – O município de Cunha poderá credenciar diversas empresas interessadas, desde que as mesmas atendam ao exigido no edital, podendo inclusive efetuar a abertura de novo chamamento público para esse fim.

3.10 - O Município de Cunha se reserva o direito de alterar os serviços objeto da presente licitação, os quais sofrerão alterações através de termo aditivo, conforme o artigo 65, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração, e eventuais recursos, serão submetidos à Autoridade Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

3.12 – Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

- a) seus sócios;
- b) seus diretores;
- c) procuradores constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.

3.12.1 Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade de fé pública.

3.13 - Integram este Edital os anexos:

I- Termo de Referência

II- Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo. 7º da Constituição Federal e que não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

III - Minuta de contrato

IV – Termo de Ciência e Notificação

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

4.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	$(AC+RLP)/(PC+ELP)$
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de endividamento total	$(PC+ELP)/AT$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

a) Para sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas):

a.1) publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica do Livro Diário das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

b) Para sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.):

b.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:

o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c) Para sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES):

c.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c.2 As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições – Simples e Microempresas, segundo a Lei nº. 9.317/96 estão desobrigadas da escrituração completa somente para fins fiscais, entretanto, para fins de cadastro e licitação é exigida a documentação completa nos termos dos art. 31 e 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real ou Lucro Presumido.

d.1) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, todos extraídos do Livro Digital, acompanhado do Recibo de Entrega que comprove sua autenticação conforme Decreto nº. 8.683/2016.

e) Para sociedades criadas no exercício em curso:

e.1) cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;



4.2.5 Capital social inteiramente integralizado no valor mínimo de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), valor este necessário diante da projeção diária de volume transacionado na solução meio de pagamento.

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), sendo permitido a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Mobiliário), sendo permitido a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo permitido a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE, sendo permitida a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, conforme modelo do **ANEXO – II**, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

c) Deverá apresentar todos os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.5 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;

b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra “b.2”;

b.1) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitação;

b.2) A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico será confirmada pela Comissão de Licitação através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites;

c) Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis.

e) Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

f) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os envelopes contendo a documentação para habilitação serão recebidos no Setor de Licitação, a partir das 09h30min **do dia 15/10/2021 até às 16h00min do dia 30/11/2021**, onde será iniciada a sessão pública.

5.2 O envelope deverá ser apresentado devidamente identificado, fechado e rubricado pelo representante legal do licitante, conforme abaixo especificado:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. _____/2021

OBJETO: _____ LICITANTE: _
_____ ENVELOPE

01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3 Não será admitido o encaminhamento de documentos via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

5.4 O Município de Cunha não se responsabiliza pela entrega de proposta via postal.

5.5 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições, salvo nas condições e prazos previstos neste edital.

5.6 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO:

6.1 Na data e horário agendado a Comissão de Licitação realizará a sessão pública para abertura dos envelopes de documentos apresentados pelas empresas interessadas, e ao final da sessão será redigida uma ata constando todas as ocorrências.



6.2 A documentação técnica exigida no termo de referencia será analisada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, caso os mesmos não participem da sessão publica, os autos serão encaminhados para a secretaria solicitante para análise e parecer.

6.3 Se a empresa participante deixar de apresentar algum documento ou apresentar documento com restrição, poderá ser aberto prazo de 05 dias uteis para saneamento da situação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

6.4 Caso a empresa, não atenda aos requisitos exigidos no edital, decorrido o prazo para saneamento determinado pelo item 6.3, a empresa será inabilitada pela Comissão de Licitação.

6.5 A Comissão de Licitações poderá a qualquer tempo verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação entidade envolvida sofrerá as penalidades legais.

6.6 A Comissão de Licitação efetuara o julgamento da licitação, indicando as empresas habilitadas e inabilitadas. O julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.7 - Transcorrido o prazo recursal a Comissão de Licitação encaminhará os autos para adjudicação e homologação do certame, que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.8 – A Administração poderá firmar contrato com todas as empresas habilitadas, podendo inclusive abrir novo chamamento publico para esse fim.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Dos atos e decisões relacionadas com a presente licitação caberão os recursos dispostos no artigo



109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.2 – Os recursos interpostos contra os atos da Comissão de Licitação serão analisados e julgados pela Autoridade Superior.

8. DO CONTRATO

8.1 – Após a homologação o licitante será convocado a firmar contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento do termo de referencia e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da convocação.

8.2 – O contrato em apreço terá duração de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

8.3 – Quando o licitante devidamente convocado, não formalizar o contrato no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, ou ainda não cumprir quaisquer das obrigações assumidas, serão convocados os licitantes remanescentes conforme artigo 64 da lei 8.666/93, aplicando-se, ao licitante desidioso, a pena de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, com redação dada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, facultado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cunha, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

9.2 Sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;

c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

9.3 No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

9.4 Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

9.5 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

9.6 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.7 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.8 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 – O presente edital tem por objetivo credenciar empresas interessadas na prestação de serviço conforme termo de referencia.

10.2 – O Poder Público autorizará a inserção do nome da empresa interessada no site do Município, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, bem como os requisitos formais e técnicos do presente Edital, conforme Termo de Referencia.

10.3 Todos os custos relacionado com a execução do presente objeto serão de responsabilidade das empresas inscritas neste Edital.

10.4 A empresa credenciada deverá manter todas os requisitos de habilitação durante todo o período de execução contratual.

10.5 A desistência do proponente no curso do processo ensejará o arquivamento do mesmo, não cabendo a interposição de recursos ou pedidos de reconsideração

10.6 Conforme Termo de Referencia, a execução do presente objeto não decorrerá nenhum ônus financeiro, de qualquer espécie, por parte da Prefeitura de Cunha.

10.7 – Fica eleito o foro da comarca de Cunha para eventuais ações judiciais com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Cunha, 29 de setembro de 2021.

JOSE EDER GALDINO DA COSTA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO FINANCEIRO, ESPECIALIZADAS NA CONCILIAÇÃO DE ARRECADAÇÕES DAS RECEITAS MUNICIPAIS, MULTAS, TAXAS E OUTROS TRIBUTOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAR TECNOLOGIAS QUE INTEGRE COM OS SISTEMAS DE RECEBIMENTOS DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA, INCLUSIVE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E PERMITA A MAXIMIZAÇÃO DA REDE ARRECADADORA DE RECEITAS E A AMPLIAÇÃO DA SUA BASE TERRITORIAL DE ARRECADAÇÃO, COMO FORMA DE ATENDER SATISFATORIAMENTE OS MUNICÍPIES SITUADOS EM TODA A EXTENSÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BASEADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E NO PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO – SPB E CIRCULAR Nº 3.815/2016, INSTITUÍDO E FISCALIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO:

Chamamento Público para o credenciamento de empresas do segmento financeiro, especializadas na conciliação de arrecadações das receitas municipais, multas, taxas e outros tributos, com capacidade técnica e financeira para implantar tecnologias que integre com os sistemas de recebimentos de receitas do Município de Cunha, inclusive da administração indireta, e permita a maximização da rede arrecadadora de receitas e a ampliação da sua base territorial de arrecadação, como forma de atender satisfatoriamente os munícipes situados em toda a extensão do território municipal, baseado na legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular nº 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls.:

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento no processamento de recebimento de preços públicos dos serviços prestados pelo município através de Código de Barras; considerando a necessidade de garantia do bom atendimento dos usuários do município permitindo agilidade e eficiência nos serviços públicos prestados; e considerando que a Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, em conjunto com a rede bancária, está desenvolvendo uma Nova Plataforma da Cobrança para modernizar o sistema de boletos de pagamento (cobrança bancária), trazendo mais segurança e agilidade para toda a sociedade, com a utilização do denominado Boleto Registrado, o presente Termo também tem a finalidade de credenciar empresas/instituições bancárias especializadas na prestação de serviços de recebimento de créditos, denominados recebíveis, representados por boletos de pagamento e/ou títulos cujos valores o município é beneficiário exclusivo.

JUSTIFICATIVA

A natureza dos serviços a serem prestados e a impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, indica que determinada necessidade da Administração possa ser mais bem atendida mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

No caso em comento, como se trata de um contrato de adesão em que as condições são uniformes para os contratados, inclusive não há dispêndio financeiro por parte da prefeitura, fica assegurada a isonomia, ainda mais porque qualquer Instituição participante do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB pode se habilitar a prestar os serviços desde que atenda aos requisitos estabelecidos no contrato e normas pertinentes.

O objetivo é credenciar empresas especializadas em soluções de pagamentos personalizados para órgãos públicos, empresas que sejam regulamentadas pela legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular Nº 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Além de facilitar a recuperação de crédito para a Prefeitura Municipal de Cunha, através da plataforma das credenciadas, com as ferramentas disponibilizadas, será possível aumentar a arrecadação e diminuir de forma eficaz, a inadimplência, facilitando o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls.:

de todos os tributos e multas, incluindo recebimentos de receitas da administração indireta.

O Credenciamento permitirá a Prefeitura Municipal de Cunha, receber imediatamente o valor das receitas por meio do cartão de crédito em D+1 com redução em 100% da taxa de desistência de parcelamentos, visto que o munícipe ao utilizar o cartão de crédito especialmente no parcelamento de dívidas fiscais, é ZERO o risco da inadimplência do parcelamento para a Prefeitura. O custo de implantação também é ZERO, não haverá nenhum ônus para a Administração Pública. Os custos incidentes sobre o pagamento por meio do cartão de crédito serão arcados pelo usuário que optar em utilizar esse serviço que será disponibilizado pelas empresas credenciadas.

O Termo de Referência aqui apresentado tem por objetivo transmitir aos proponentes a clara definição dos serviços a serem prestados, pontuando assim os requisitos exigidos quanto à capacidade técnica, operacional, qualidade e regularidade necessários à execução dos serviços, equipamentos e solução tecnológica a empregar.

Esse credenciamento, também é fundamentado no processo de modernização dos meios de pagamentos a ser disponibilizado aos contribuintes e embasado nas indicações de estudos técnicos/jurídicos efetuados, e considerando o crescente aumento da inadimplência dos contribuintes o que causa evasão de receitas.

Propõe-se a introdução de solução tecnológica que facilita a rotina do contribuinte, posto que a solicitação de pagamento e parcelamento de débitos municipais poderá ser realizada inclusive por plataformas de dispositivos de comunicação móveis (smartphones e tablets), bem como pela internet e nos balcões de atendimento presenciais e semipresenciais, dentro e fora do ambiente físico das instalações da Prefeitura Municipal, agregando comodidade, facilidade, rapidez no processamento, segurança nas transações e ainda a incolumidade física do próprio contribuinte, eis que poderá realizar a operação em ambiente completamente virtual, caso deseje, sem manipulação de quaisquer valores em espécie, não o expondo a desnecessários riscos.

Cumpre ainda perceber que a referida operação, uma vez realizada com sucesso, garantirá aos cofres públicos o recebimento dos pagamentos efetuados nesta modalidade pelos munícipes, elidindo assim, qualquer possibilidade de inadimplência, posto que o repasse integral do valor arrecadado será realizado à Prefeitura Municipal, no prazo de D+1, a contar da data de autorização da transação pelo banco emissor do cartão/bandeira, pela empresa credenciada junto à Prefeitura Municipal de Cunha.



01 - DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento é o credenciamento de:

- a.** empresas titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada subadquirente/facilitadora em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco central do Brasil, visando possibilitar ao munícipe a realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais como ISS, IPTU, ITBI, ITCMD, Multas de Trânsito, Taxas de Licença, Contribuição de Melhoria, Dívidas Ativas e Receitas Diversas, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos; e
- b.** empresas/instituições bancárias especializadas na prestação de serviços de recebimento de créditos denominados recebíveis representados por boletos de pagamento e/ou títulos cujos valores o município é beneficiário exclusivo.

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participação neste credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos; comprovando com documentos de registros ou autorizações legais que seu objeto social atende expressa e especificamente, seja em seu Estatuto ou Contrato Social em vigor, a atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

03 - DA HABILITAÇÃO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR:

03.1. Para empresas titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada subadquirente/facilitadora, elas deverão apresentar na Habilitação inicial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:

a. Capital social inteiramente integralizado no valor mínimo de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), valor este necessário diante da projeção diária de volume transacionado na solução meio de pagamento;

A empresa deverá apresentar no envelope de Documentação:

a. Declaração de vínculo conferida por Instituição supervisionada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, própria, que comprove o vínculo com o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e Circular Nº 3.815/2016 do BACEN.

b. Atestado de Conformidade AOC - PCI-DSS, próprio mediante comprovação contratual de utilização, para comprovação que a empresa esteja em plena conformidade com os padrões AOC - PCI-DSS (PaymentCardIndustry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo a empresa interessada no credenciamento possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo AOC - PCI-DSS.

c. Comprovar ser correspondente bancário em pelo menos duas instituições financeiras.

d. Ter aderido e estar cumprindo as regras determinadas por bandeiras de cartões, mediante instrumento de contrato de participação nos arranjos de pagamentos, firmado com bandeiras de cartão de crédito, cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartões no país.

e. Apresentar declaração na qual se compromete a fornecer ferramentas para a Prefeitura Municipal acompanhar, fiscalizar e auditar a solução tecnológica para realização de transações financeiras por meio de cartão de crédito e ou débito para pagamento de débitos municipais;

f. As empresas interessadas em realizar o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal deverão apresentar o projeto detalhado da solução tecnológica, bem como cronograma de implantação da solução tecnológica para realização de transações financeiras por meio de cartão de débito e ou crédito para pagamento de débitos municipais. Também apresentar cronograma de implantação de pontos de autoatendimento (sala virtual com totens) em locais indicados pela Prefeitura.

g. Apresentar a solução tecnológica para operar o serviço em questão, de forma detalhada (capacidade de operação, formas e canais de atendimento, suporte, serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls.

atendimento ao cliente, comunicação com base de dados, segurança de informação, entre outros), levando em consideração os seguintes aspectos e disposições:

h. Apresentar comprovação de vínculo com instituição credenciadora de crédito, instituições essas supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, e declaração de que está apta a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras, apresentando também ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

03.2. Para empresas/instituições bancárias especializadas na prestação de serviços de recebimento de recebíveis representados por boletos de pagamento, elas deverão apresentar os seguintes documentos na Habilitação:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- d. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação; e
- e. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

04 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



Deverão apresentar declaração e comprovação técnica, do sistema a ser realizada, de que a solução tecnológica por elas oferecida se integrará aos sistemas informatizados desta Prefeitura Municipal para:

- (i) consultar as informações de débito municipais;
- (ii) confirmar transação de pagamento de débitos municipais;
- (iii) utilizar as informações da base de débitos municipais, vencidos e a vencer, para realizar os serviços de recuperação de crédito;
- (iv) prover serviços de prevenção contra fraudes no uso de cartão de débito e ou crédito de forma parametrizada e em tempo real;
- (v) disponibilizar relatórios de históricos de transações realizadas para permitir gestão e conciliação financeira;
- (vi) contemplar a possibilidade de estorno de transações financeiras remetendo aos contribuintes, os débitos cujos pagamentos foram cancelados;

05 - DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO.

A área de atuação é municipal. As unidades de atendimento ao cidadão deverão se delimitar nas unidades pólos, informatizados e com sede definida, para atendimento aos munícipes, conforme seja o caso, com o objetivo de garantir a viabilidade econômica de atendimento, por parte das empresas credenciadas. Assim, as empresas credenciadas poderão montar unidades de atendimento em todo o Município.

06 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA TÉCNICO-OPERACIONAL

O termo de parceria técnico-operacional que disciplinará as relações entre a Prefeitura Municipal e as empresas credenciadas, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

07 - DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS

A contratação, objeto do presente edital, e seus anexos, ocorrerão sem qualquer ônus para o Município de Cunha e suas Secretarias inerentes, ficando a cargo das credenciadas todos os



custos envolvidos. As empresas credenciadas poderão cobrar os custos incidentes sobre o pagamento, por meio do cartão de crédito, do usuário que optar em utilizar esse meio de pagamento para quitação de seus débitos.

Ou seja, a parceria técnico-operacional a realizar-se entre a Prefeitura Municipal e as empresas credenciadas, ocorrerá a título não oneroso, ou seja, sem ônus para a Prefeitura Municipal, dela não decorrendo qualquer obrigação de pagamento entre a Prefeitura Municipal e empresas credenciadas.

08- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - GERAIS - SOLUÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTOS E GESTÃO DENOMINADA SUBADQUIRENTE/ FACILITADOR:

- Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito e ou débito ficam a cargo do titular do cartão que aderir a essa modalidade de pagamento. O parcelamento poderá englobar um ou mais débitos mantidos junto à Prefeitura Municipal de Cunha.
- As empresas deverão disponibilizar relatórios mensais contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle da Prefeitura Municipal.
- As empresas deverão enviar as informações e consultas a débitos via sistema informatizado e integrado com os sistemas da Prefeitura Municipal, por meio de sistema integrado, via WebService.
- As empresas para processar as operações e os respectivos pagamentos de débitos municipais por meio de cartão de crédito e ou débito, poderão exercer as suas atividades da seguinte forma:
 - Fora do ambiente em que ocorre o atendimento ao público, em balcão, internet e aplicativo para Smartphone; ou dentro do ambiente em que ocorre o atendimento ao público por meio de balcão, internet e aplicativo para Smartphone, observando as condições pré-definidas pelo órgão;
 - O repasse financeiro à Prefeitura Municipal, do valor integral arrecadado por meio do cartão de crédito e ou débito relacionado a débitos municipais, deverá ser feito pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls.:

credenciada, no prazo máximo de D+1, a contar da data em que o banco emissor do cartão/bandeira realizar a autorização da transação;

A empresa vencedora deverá comprovar/apresentar em até 10 dias após o encerramento da fase de lance, sob pena de inabilitação:

- A empresa deverá obrigatoriamente apresentar de forma pormenorizada como se dará o fluxo de dados, informações e autorizações entre usuário, banco emissor, bandeira de cartão e Prefeitura Municipal, bem como o papel de cada um no processo, e ainda as responsabilidades de cada um dos envolvidos na esteira de produção, em que se processam os pagamentos.
- A empresa deverá obrigatoriamente homologar o sistema de pagamento por meio de cartão de crédito e ou débito, inclusive apresentar a comprovação de credenciamento junto ao DENATRAN (art.12 de Portaria Denatran n. 149/2018), quando serão avaliadas as questões técnicas já constantes desse Edital e ainda as seguintes funcionalidades e especificações do sistema:
 - Disponibilização de sistema/software desenvolvido pela credenciada que utilize a tecnologia WEB, proporcionando uma diminuição da necessidade de manutenção em equipamentos e postos de atendimento (estações de trabalho), consistindo em transmissão eletrônica de dados com informações segura e integração com a base de dados da Secretaria da Fazenda, estando nos padrões W3C, conforme o que está estipulado no art. 12º, item II, alínea d da Instrução Normativa nº 04, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que preconiza a utilização de padrões de acessibilidade e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – Governo Federal);
 - Sistema de pagamentos online/web, com fornecimento de equipe técnica para suporte, manutenção e desenvolvimento de novas funcionalidades;
 - Deverá comprovar que na utilização desta tecnologia, a maior parte do sistema é instalada em um servidor de aplicação, com integração direta a base de dados da Secretaria de Gestão Financeira do município, permitindo assim, acessar os valores dos Documentos de Arrecadação – expedido pela Secretaria de Gestão Financeira do município, em tempo real, consultando os débitos vinculado ao contribuinte, com possibilidade de simulação de pagamento em até 12 (doze) vezes integrado à Base de Dados da Secretaria de Gestão Financeira do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls.:

- Demonstrar que o sistema/software contemplará os serviços de comunicação e integração com o sistema do município para a correta verificação das informações e conclusão da transação financeira em duas modalidades:
 - Nativo – onde a aplicação da credenciada conversa diretamente com a Base de dados da Secretaria de Gestão Financeira do Município e da administração indireta, buscando as informações dos débitos vinculados aos contribuintes e constante do Documento de Arrecadação - D.A; e
 - Estrangeiro – onde a aplicação da credenciada conversa com a base de dados da linha das financeiras (Cartão de Crédito) e banco emissor do cartão para calcular os encargos a serem aplicados em processo previamente simulado dando maior flexibilidade entre os atores envolvidos no processo.
- Deverá comprovar que manterá junto a Secretaria de Administração e Finanças serviços de suporte técnico especializado, com monitoramento remoto dos registros de pagamentos realizados, com trilha de auditoria e solução automática de antifraude, sendo ela a responsável pelo desenvolvimento, implantação, operacionalização das rotinas e consequentemente pelos seus resultado, podendo disponibilizar para a Secretaria do município relatório circunstanciado sobre eventos considerados inaceitáveis;
- A Credenciada deverá ainda comprovar que o processo de execução das transações financeiras de consulta e fechamento do negócio, com respectiva quitação do débito junto a Secretaria de Administração e Finanças, é realizado através de sistema informatizado no padrão WEB, que utiliza a versão HTTP para protocolo de comunicação, que roda sob a camada SSL, assegurando que os dados sejam transmitidos através de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente através de certificados digitais;
- A Credenciada, com aplicação na nuvem, deve comprovar experiência em customizar e configurar VPN (Rede Privada Virtual), onde se consegue estabelecer uma ligação direta entre o computador e o servidor de destino – criando uma espécie de “túnel protegido” na Internet, o que significa que o usuário pode acessar tranquilamente seus documentos e sistemas na nuvem, sem preocupação de ser interceptado por administradores de outras redes, mantendo íntegro o seu ambiente.



- A empresa deverá comprovar ou declarar, observando-se os preceitos legais de tal declaração o seu sistema, contempla no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - **Negociação Inteligente ou Estimulada:**
 - Criador de Evento: funcionalidade para criação de eventos e envio automático de convites por e-mail, SMS e Carta aos contribuintes, pessoas jurídicas ou físicas, bem como alertas e notificações aos usuários da plataforma;
 - Big Data: validação e enriquecimento da Base de Dados;
 - Assistente Virtual e Inteligência Artificial: criação de propostas seguindo exatamente os algoritmos definidos e parâmetros registrados;
 - Comunicação Inteligente: implementação de comunicação síncrona e assíncrona, por meio de Assistente Virtual, Chat e Videoconferência;
 - Indicadores e Relatórios Gerenciais: possibilitar um posicionamento estratégico, apoiando o controle e a gestão;
 - Rastreabilidade de Dados: base histórica de informações sobre todos os casos abertos, com possibilidade de vínculos e comparativa de cenários, fornecendo análise operacional e estratégica para apoio a tomada de decisão;
 - Mobilidade: controle da plataforma, em qualquer lugar, a qualquer hora, através de dispositivos móveis de Smartphones, Tablets ou Notebooks/Desktops.
 - **Negociação Assistida ou Direta:**
 - **DESCRIÇÃO:** Nesta fase as partes envolvidas no caso, contribuintes, pessoas jurídicas ou físicas, advogados e representantes da Contratante, dialogam no ambiente online, com uso de chat, videoconferência e troca de arquivos;
 - **Produtividade:** Monitoramento acurado de prazos, sessões, agendamentos e fluxos, com atualização automática diretamente no caso;
 - **Gestão:** Visão gerencial de toda a operação dos usuários, incluindo agenda, casos, financeiro, boleto, GED (gerenciamento eletrônico de documentos), pesquisa, time sheet;
 - **Compliance:** Permitindo uma atuação em conformidade com as exigências fiscais e legislativas.
 - **Mediação Online:**
 - **DESCRIÇÃO:** Abertura do ambiente de Mediação Online, com procedimento conduzido por um profissional imparcial e autônomo, designado “Mediador”, que poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls.:

indicado pelo Poder Judiciário ou escolhido pelas partes, que auxilia na compreensão dos interesses envolvidos e na geração de opções de solução, tudo por meio com uso de chat, videoconferência e troca de arquivo;

- Confidencialidade/Criptografia: proteção no tráfego de dados e backup de documentos e gravações das sessões de mediação tramitados em cada caso aberto. Rigorosos padrões globais de segurança com tecnologia certificada;
- Validade Jurídica: emissão de Certidões da Câmara como órgão auxiliar da justiça e Termos de Acordos que as partes assinam, transformando em títulos executivos extrajudiciais e, caso seja homologado por juiz de direito, torna-se título judicial.

- **Dos Requisitos Funcionais:**

- Entende-se por serviços de Câmara de Negociação e Mediação Online as atividades e ações destinadas a realização de conciliações, negociações e mediações junto aos Contribuintes, pessoas jurídicas ou físicas, por meio de plataforma digital, consoante dispõe a Lei Federal n ° 13.140/2015, pelo período de 12 (doze) meses;
- A Plataforma Digital deverá estar devidamente configurada no idioma português Brasil;
- O espaço inicial de armazenamento médio 50 GB para armazenamento dos arquivos, incluindo arquivos de texto, áudio, vídeo, animações, documentos, fotos, figuras e banco de dados;
- Estar adequado ao sistema PIX.

- **Gestão:**

- Permitir que os Contribuintes, pessoas jurídicas ou físicas, e gestores do Contratante tenham acesso aos casos abertos e arquivos armazenados pelo prazo convencionado;
- Permitir que os gestores do Contratante configurem os eventos, usuários, fluxos, formas de pagamento, composição de valores e descontos, prazos de expiração dos casos abertos;
- Disponibilizar a pesquisa de endereços, e-mails e telefones por meio de integração em banco de dados externo, como forma de garantir a higienização e enriquecimento dos dados cadastrais dos Contribuintes, pessoas jurídicas ou físicas;
- Permitir o total acompanhamento e rastreamento dos casos registrados, avaliando sua interação e participação dos agentes operacionais (negociadores, advogados, mediadores e juízes).



- **Usuário:**
 - Permitir a diferenciação entre agentes administrativos e operacionais;
 - Possibilitar a criação de perfis distintos entre os agentes administrativos (administradores e supervisores) possibilitando a estes perfis incluírem/alterarem acesso a determinados relatórios e funcionalidades;
 - Permitir aos Gestores fornecer feedback e orientações síncronas e assíncronas aos seus agentes operacionais;
 - Possibilitar o uso de interações dos usuários online no ambiente da plataforma;
 - Permitir o cadastramento/edição dos perfis de acordo com as necessidades de informação estabelecidas, mediante programação para customização do cadastramento;
 - Permitir a criação de tarefas pelos usuários com possibilidade de estabelecimento de data/hora limite de postagem das respostas;
 - Permitir a inclusão de comentários e notas nas tarefas/atividades.

- **Convidado:**
 - Disponibilizar acesso as propostas, forma de pagamento, documentos e informações dos créditos vencidos, valores de acréscimos e atualizações casos no ambiente da plataforma digital;
 - Permitir aos Contribuintes, pessoas jurídicas ou físicas, fornecer feedback ao Contratante sobre a atuação dos seus agentes operacionais;
 - Permitir a individualização do perfil do Contribuinte de acordo com as necessidades de informação estabelecidas pelos agentes administrativos do Contratante;
 - Disponibilizar as respostas básicas sobre a Negociação e Mediação estabelecidas, que permitam ao Contribuinte um esclarecimento sobre o processo adotado e as informações necessárias.

- **Mensageria:**
 - E-MAIL - Possibilitar o envio automático de e-mails e a configuração de repiques e conteúdo diferenciados;
 - SMS - Possibilitar o envio automático de SMS e a configuração de repiques e conteúdo diferenciados;
 - CARTA - Possibilitar o envio automático e o rastreamento das correspondências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

- REDE SOCIAIS - Possibilitar o envio automático de mensagens.

- Pesquisa De Satisfação:
 - Permitir a utilização de diversas pesquisas de satisfação, onde o convidado responde diretamente na plataforma digital.

- Importação:
 - Permitir o envio de arquivo eletrônico nos formatos disponíveis de layout suportados pela plataforma digital em sua versão estável na data de publicação deste Edital.

- Relatórios:
 - A Contratada obriga-se a desenvolver os seguintes relatórios gerenciais:
 - Quantidade de acessos por período;
 - Quantidade de participação em sessões de videoconferência por Convidado e por casos;
 - Quantidade de participação em chats;
 - Lista de Contribuintes, pessoas jurídicas ou físicas, que não acessaram a plataforma digital;
 - Lista de casos que os Contribuintes, pessoas jurídicas ou físicas, acessaram e finalizaram com acordo ou sem acordo;
 - Emissão de Relatórios customizados (logo e texto próprio do Contratante);
 - Lista de casos abertos e finalizados;
 - Lista de usuários diferenciando por perfil;
 - Lista de usuários diferenciando por casos;
 - Lista de Contribuintes, pessoas jurídicas ou físicas, cadastrados por região/localidade;
 - Lista dos casos que cada Convidado participou durante o ano e durante o mês;
 - Lista de casos cadastrados na plataforma;
 - Lista de casos por eventos;
 - Relatório com detalhes do caso (evento, período, fluxo, usuários, resultado);
 - A Contratada obriga-se a entregar os relatórios online com opção de impressão em formato PDF ou Planilha Eletrônica (Excel ou similar).



09- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - GERAIS -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE RECEBÍVEIS REPRESENTADOS POR BOLETOS DE PAGAMENTO

Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do Prefeito e fiscalizados pelo setor de Tecnologia da Informação.

A empresa/instituição bancária se obriga a:

- Registrar os boletos emitidos pelo Município, sendo que os dados deverão ser transmitidos para o Banco, através de Sistemas Próprios de Cobrança ou de Sistemas de Cobrança do Banco;
- Disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio dos arquivos de remessa, os arquivos de retorno contendo todas as ocorrências de processamento dos boletos, salvo em caso de eventuais atrasos de processamento na base centralizadora;
- promover, sempre que julgar necessário e/ou mediante normas legais relacionadas ao produto, alterações na metodologia de emissão de boletos, transmissão/recepção de arquivos e implantação/substituição de seus sistemas. Essas alterações serão devidamente comunicadas para o Município com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O Município autorizará a empresa/instituição bancária contratada, de maneira expressa, a efetuar os créditos, referente ao repasse de recursos dos recebimentos de boletos, em conta corrente a ser oportunamente informada, após a assinatura do Contrato.

Os créditos referidos serão creditados na conta corrente do beneficiário no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento.

10- MEMORIAL DESCRITIVO/ CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

- Descrever como se realizará a implantação do sistema, utilizando a base de dados da Prefeitura Municipal, com a menor interferência possível nas rotinas de informática e de processamento da Prefeitura Municipal;
- Apresentar cronograma de implantação por meio de gráfico ou fluxo, definindo e consignando todas as etapas e prazos, desde a formalização de Termo de Parceria Técnico-



operacional entre a empresa credenciada e a Prefeitura Municipal, até o funcionamento efetivo da solução pretendida;

- Apresentar ou Declarar os requisitos funcionais do sistema a ser implementado, levando-se em consideração que este atenda mínima e prontamente as funcionalidades sugeridas no item acima.

11 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

- Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- Fiscalizar administrativamente o cumprimento do Termo de Parceria Técnico-operacional;
- Analisar as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções ou que impliquem na rescisão do Termo de Parceria Técnico-operacional, a serem aplicadas às empresas credenciadas;
- Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;
- Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros;
- Levar ao conhecimento do poder público e das empresas credenciadas as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- Extinguir o Credenciamento, nos casos previstos neste Termo de Referência, nos termos das normas aplicáveis ao caso, sejam elas legais ou infra-legais, e na forma prevista no Termo de Parceria Técnico-operacional;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do Termo de Parceria Técnico-operacional;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;



- Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão;
- Criação de fundo específico para recebimento de contrapartida das empresas credenciadas.

12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS.

- Prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no termo de parceria técnico-operacional;
- Prestar contas da gestão do serviço ao poder público credenciador e aos usuários, nos termos definidos no termo de parceria técnico-operacional;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas constantes do termo de parceria técnico-operacional;
- Cuidar para que não haja, durante todo o dia, soluções de continuidade na prestação do serviço em questão;
- Arcar com a despesa de uso de todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- Dotar as suas instalações de mobiliário, equipamentos e ferramentas, na quantidade suficiente para atender a demanda;
- Afixar, em locais visíveis, bem como dispor em sítio eletrônico na internet, todos os planos de pagamento dos débitos em aberto e a vencer, possibilitando ao usuário, do cartão, conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;
- Os empregados disponibilizados pelas empresas credenciadas para atendimento aos clientes deverão utilizar uniformes e estar devidamente identificados com crachá ou uniforme.
- Substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Órgão Credenciante ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários;
- As empresas credenciadas deverão encaminhar relatórios mensais à Prefeitura Municipal contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle municipal, no modelo e na forma a ser estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

- Atender todas as determinações da Prefeitura Municipal e legislação vigente;
- As empresas credenciadas deverão manter, durante todo o período de vigência do Termo de Parceria Técnico-operacional, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas em Edital de Credenciamento;
- Alimentar a base local da Prefeitura Municipal com todas as informações referentes aos pagamentos arrecadados;
- A infraestrutura envolvendo pessoas, solução tecnológica e equipamentos disponibilizados pela empresa interessada em se credenciar junto à Prefeitura Municipal deverá ser implantada e mantida em produção sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- O repasse integral e à vista dos valores arrecadados por meio de cartão de crédito e ou débito relacionados a débitos municipais, será efetivado pelas empresas credenciadas junto à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de D+1 (um) dias a contar da data em que o banco emissor do cartão/bandeira autorizar a realização da transação.
- Destinação de 0,5% do faturamento bruto ao fundo específico a ser criado para este fim.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As relações de trabalho entre os credenciados, seus empregados e prestadores de serviços serão ajustadas livremente entre as partes, respeitadas as disposições legais pertinentes, ficando a Prefeitura Municipal isenta de todo e qualquer ônus decorrente das mesmas;
- O credenciamento da empresa não implica em nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;
- A empresa credenciada poderá utilizar nome de fantasia, desde que conste do pedido inicial de credenciamento;
- A empresa credenciada que tiver seu credenciamento cancelado, somente poderá retornar as atividades, mediante um novo processo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO FINANCEIRO, ESPECIALIZADAS NA CONCILIAÇÃO DE ARRECADAÇÕES DAS RECEITAS MUNICIPAIS, MULTAS, TAXAS E OUTROS TRIBUTOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAR TECNOLOGIAS QUE INTEGRE COM OS SISTEMAS DE RECEBIMENTOS DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA, INCLUSIVE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E PERMITA A MAXIMIZAÇÃO DA REDE ARRECADADORA DE RECEITAS E A AMPLIAÇÃO DA SUA BASE TERRITORIAL DE ARRECADAÇÃO, COMO FORMA DE ATENDER SATISFATORIAMENTE OS MUNICÍPIOS SITUADOS EM TODA A EXTENSÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BASEADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E NO PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO – SPB E CIRCULAR Nº 3.815/2016, INSTITUÍDO E FISCALIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Cunha **DECLARA** que

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação no Chamamento e se compromete a cumprir todos os seus termos.
4. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º / CPF N.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO FINANCEIRO, ESPECIALIZADAS NA CONCILIAÇÃO DE ARRECADAÇÕES DAS RECEITAS MUNICIPAIS, MULTAS, TAXAS E OUTROS TRIBUTOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAR TECNOLOGIAS QUE INTEGRE COM OS SISTEMAS DE RECEBIMENTOS DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA, INCLUSIVE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E PERMITA A MAXIMIZAÇÃO DA REDE ARRECADADORA DE RECEITAS E A AMPLIAÇÃO DA SUA BASE TERRITORIAL DE ARRECADAÇÃO, COMO FORMA DE ATENDER SATISFATORIAMENTE OS MUNICÍPIES SITUADOS EM TODA A EXTENSÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BASEADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E NO PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO – SPB E CIRCULAR Nº 3.815/2016, INSTITUÍDO E FISCALIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN.

**ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO FINANCEIRO, ESPECIALIZADAS NA CONCILIAÇÃO DE ARRECADAÇÕES DAS RECEITAS MUNICIPAIS, MULTAS, TAXAS E OUTROS TRIBUTOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAR TECNOLOGIAS QUE INTEGRE COM OS SISTEMAS DE RECEBIMENTOS DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA, INCLUSIVE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E PERMITA A MAXIMIZAÇÃO DA REDE ARRECADADORA DE RECEITAS E A AMPLIAÇÃO DA SUA BASE TERRITORIAL DE ARRECADAÇÃO, COMO FORMA DE ATENDER SATISFATORIAMENTE OS MUNICÍPIES SITUADOS EM TODA A EXTENSÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BASEADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E NO PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO – SPB E CIRCULAR Nº 3.815/2016,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

INSTITUÍDO E FISCALIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUNHA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.704.053/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário de, Sr. (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, e do CPF/MF nº residente e domiciliado na cidade de, na, nº, (bairro), doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado

legalmente constituída, com sede na cidade de/....., na Rua, nº, Bairro

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada

....., Sr. (nacionalidade), (estado civil), (profissão),

portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, cidade de/....., doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e

na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, vinculado a todos os termos expressos no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 (Processo Administrativo nº 149/2021)** e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conforme detalhado no Processo Administrativo nº 149/2021, o presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas do segmento financeiro, especializadas na conciliação de arrecadações das receitas municipais, multas, taxas e outros tributos, com capacidade técnica e financeira para implantar tecnologias que integre com os sistemas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

recebimentos de receitas do Município de Cunha, inclusive da administração indireta, e permita a maximização da rede arrecadadora de receitas e a ampliação da sua base territorial de arrecadação, como forma de atender satisfatoriamente os munícipes situados em toda a extensão do território municipal, baseado na legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular nº 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN..

1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: termo de referência, anexos e as respectivas propostas, elaboradas e apresentadas pela CONTRATADA;

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. O período de vigência do contrato decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O presente contrato não onerará nenhuma dotação orçamentária da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA- INADIMPLENTOS E SANÇÕES

4.1 Na ocorrência de inadimplência contratual, de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará a mesma incurso nas penalidades e sanções de:

a. Advertência;



- b. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento;
- c. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 003/2021.
- 5.1.3. Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal.
- 5.1.3. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do contato, sem exceção.
- 5.1.4. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônus.
- 5.1.5. Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
- 5.1.6. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto, pela contratada:
- 5.1.7. O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;
- 5.1.8. O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria prima para a fabricação de algum dos objetos deste



contrato, desde que existam outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria prima referida;

5.1.9. O erro, quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa, que resultou em ajuste com a contratante, por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

5.2 DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

5.2.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;

5.2.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

5.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do objeto do contrato;

V. A paralisação do cumprimento do objeto do contrato;

VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização, escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração contratante. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

II. A suspensão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

III. A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados,

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo Fiscal o servidor.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado.

8.2. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

8.3. A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos do Chamamento Público nº 003/2021 e seus anexos, termo de referência e à proposta da Contratada.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Cunha/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Cunha, de de 2021.

Contratante

Secretário de

Contratada

(Empresa)

Testemunhas:

1) Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____

2) Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: /2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO FINANCEIRO, ESPECIALIZADAS NA CONCILIAÇÃO DE ARRECADAÇÕES DAS RECEITAS MUNICIPAIS, MULTAS, TAXAS E OUTROS TRIBUTOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAR TECNOLOGIAS QUE INTEGRE COM OS SISTEMAS DE RECEBIMENTOS DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA, INCLUSIVE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E PERMITA A MAXIMIZAÇÃO DA REDE ARRECADADORA DE RECEITAS E A AMPLIAÇÃO DA SUA BASE TERRITORIAL DE ARRECADAÇÃO, COMO FORMA DE ATENDER SATISFATORIAMENTE OS MUNÍCIPES SITUADOS EM TODA A EXTENSÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BASEADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E NO PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO – SPB E CIRCULAR Nº 3.815/2016, INSTITUÍDO E FISCALIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cunha, de de 2021